



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ACADÊMICA  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS  
DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA**



**EDITAL PROGEAC n. 28/2023**

Seleção de discentes para participação no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – Pibid/UFSB 2022.

A Pró-Reitoria de Gestão Acadêmica torna público o presente Edital, contendo as normas referentes à seleção de discente, bolsistas de iniciação à docência, para a participação no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – Pibid/UFSB 2022.

**1. DA FINALIDADE DO PROGRAMA**

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid) é um Programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) que tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira.

O Programa é regido pela Portaria Capes nº 83, de 27 de abril de 2022, disponível em: [https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/diretoria-de-educacao-basica/28042022\\_Publicacao\\_no\\_DOU\\_1691532\\_PORTARIA\\_N\\_83\\_DE\\_27\\_DE\\_ABRIL\\_DE\\_2022.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/diretoria-de-educacao-basica/28042022_Publicacao_no_DOU_1691532_PORTARIA_N_83_DE_27_DE_ABRIL_DE_2022.pdf) e Portaria Capes nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-capes-n-33-de-16-de-fevereiro-de-2023-465078368>.

O prazo de validade deste Edital será de 6 (seis) meses, a partir da data de publicação da homologação de seu resultado, renovável por igual período, ressalvada eventual determinação da CAPES em contrário.

**2. DAS BOLSAS**

2.1. As bolsas, no valor de R\$700,00, serão disponibilizadas conforme vaga(s) constante(s) no quadro a seguir:

<b><i>Campus</i></b>	<b>Licenciatura</b>	<b>Subprojeto/Núcleo de Iniciação à Docência</b>	<b>Vagas Bolsistas</b>	<b>Vagas Não-Bolsistas</b>
Jorge Amado	Ciências Humanas e Sociais	História/Sociologia	16	2
Paulo Freire	Ciências Humanas e Sociais	História/Sociologia	16	2
Paulo Freire	Linguagens	Língua Portuguesa	10	6
Sosígenes Costa	Ciências Humanas e Sociais/ História	História/Sociologia	16	2
Sosígenes Costa	Linguagens	Língua Portuguesa	14	4
Sosígenes Costa	Ciências da Natureza	Matemática-Ciências	1	2
Sosígenes Costa	Matemática	Matemática-Ciências	3	4

### 3. DOS REQUISITOS DO/A BOLSISTA (ID)

3.1. São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa de iniciação à docência:

- I. estar regularmente matriculado/a na primeira metade do curso de licenciatura da IES na área do subprojeto;
- II. ser aprovado/a em processo seletivo realizado pela IES;
- III. declarar que possui pelo menos 32 (trinta e duas horas) mensais para dedicação às atividades do Pibid;
- IV. firmar termo de compromisso.

3.1.1. O/A discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do Pibid, desde que não possua relação de trabalho com a UFSB ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

3.1.2. A UFSB não poderá impor restrições a discente que possua vínculo empregatício, exceto no caso previsto no item 3.1.1.

3.1.3. O/A discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do Pibid.

3.1.4. Não é possível a acumulação de bolsas de qualquer natureza oferecidas pela UFSB.

### 4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS (ID)

4.1. São deveres do/a bolsista de iniciação à docência:

- I. participar das atividades definidas pelo projeto;
- II. dedicar-se, no período de vigência da bolsa a, no mínimo, 8 horas semanais às atividades do Pibid, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;
- III. desenvolver atividades em escola de educação básica da rede pública;

- IV. tratar todos/as os/as membros/as do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- V. atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- VI. assinar Termo de Compromisso do programa;
- VII. comunicar formalmente à coordenação de área qualquer afastamento ou desligamento do projeto (em caso de afastamento, deve ser apresentada justificativa acompanhada de documento comprobatório, se for o caso);
- VIII. elaborar portfólio ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- IX. participar de reuniões e eventos organizados pela coordenação de área, institucional e pelo/a professor/a supervisor/a;
- X. apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os na UFSB e na escola onde exerceu as atividades, sendo que a divulgação ocorrerá em eventos de iniciação à docência promovidos pela UFSB e em ambiente virtual do Pibid organizado pela Capes.
- XI. participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Pibid definidas pela Capes;
- XII. verificar mensalmente relatório de pagamento de bolsista disponível no *site* do Pibid;
- XIII. informar imediatamente ao/à coordenador/a de área e institucional qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa e cobrar providências;
- XIV. assinar Termo de Desligamento do programa, no momento de seu desligamento, em formulário a ser disponibilizado pela Coordenação Institucional.

## 5. DA VIGÊNCIA DA BOLSA

A bolsa a que se refere o presente Edital tem prazo de 9 (nove) meses, **a partir de julho de 2023**, podendo ser cancelada a qualquer momento ou renovada nos termos da Portaria Capes nº 83 ou de determinação específica da Capes.

## 6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1. Período: **06/06/2023** a **12/06/2023**.

6.2 Os documentos listados no item 6.3 devem ser enviados via e-mail no ato da inscrição, até o dia **12/06/2023**, às 23h59min para o endereço: [pibid@ufsb.edu.br](mailto:pibid@ufsb.edu.br).

6.3. Documentos necessários:

6.3.1. Ficha de Inscrição de Bolsista de Iniciação à Docência (ANEXO I);

6.3.2. Histórico Escolar atualizado, com o coeficiente de rendimento acadêmico;

6.3.3. Currículo em PDF a ser cadastrado na Plataforma Freire, disponível em: <https://freire.capes.gov.br/>.

6.3.4. Atestado de matrícula regular em curso de Licenciatura, objeto deste Edital.

6.3.5. Carta de Motivação (ANEXO II).

6.3.6. Declaração de vínculo empregatício ou estágio remunerado, quando for o caso.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E RESULTADO

7.1. A seleção será realizada por uma Comissão composta pelo/a Coordenador/a de Área e por, pelo menos, um/a professor/a da área por *campus*/núcleo de iniciação à docência, objeto deste Edital, presidida por membro/a escolhido/a entre os pares.

7.2. Os/As candidatos/as serão convocados/as, pelo e-mail disponibilizado na inscrição, para a seleção pela comissão de cada núcleo de iniciação à docência do Pibid de cada *campus*.

7.3. A seleção consistirá em três etapas: 1) análise documental do Histórico Escolar e Currículo da Plataforma Capes de Educação Básica; 2) Carta de motivação; e 3) Entrevista remota (por telefone ou sala virtual), classificando os/as candidatos/as em ordem decrescente pela pontuação obtida.

7.4. A análise dos documentos será realizada no dia **13/06/2023**, pela comissão dos núcleos de iniciação à docência do Pibid de cada *campus*.

7.5. A entrevista remota será realizada no dia **14/06/2023**, pela comissão dos núcleos de iniciação à docência do Pibid de cada *campus*.

7.6. Em caso de empate, terão prioridade:

7.6.1. Licenciandos/as com melhor Coeficiente de Rendimento no curso;

7.6.2. Licenciandos/as com menor número de abandono em Componentes Curriculares;

7.6.3. Licenciandos/as com menor número de reprovação no Histórico Escolar.

7.7. O resultado preliminar da seleção, objeto deste Edital, será publicado na página do edital, endereço: <http://www.ufsb.edu.br>, no dia **15/06/2023**.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos, enviados até as 11h do dia **16/06/2023** para o e-mail [pibid@ufsb.edu.br](mailto:pibid@ufsb.edu.br) serão analisados pela comissão de seleção.

8.2. O resultado final, após análise de eventuais recursos, será publicado na página do edital, endereço: <http://www.ufsb.edu.br>, no dia **16/06/2023**.

## 9. DO CRONOGRAMA:

<b>Fases</b>	<b>Datas</b>
Inscrição dos/as candidatos/as	<b>06/06/2023 a 12/06/2023</b>
Seleção dos/as candidatos/as	<b>13/06 e 14/06/2023</b>
Resultado preliminar	<b>15/06/2023</b>
Protocolo de recursos	<b>15/06 e 16/06/2023, até 11h</b>
Resultado Final	<b>16/06/2023</b>

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Para serem incluídos/as no Programa, como Bolsistas (ID), os/as aprovados/as deverão:

10.1.1. proceder ao cadastro no Sistema Capes de Bolsas e Auxílios (SCBA/Capes), no sítio: <https://bit.ly/3bNiexC>

10.1.2. enviar o arquivo pdf, ao/à respectivo/a coordenador/a de área e ao e-mail pibid@ufsb.edu.br, Termo de Compromisso assinado, a ser disponibilizado pela Capes, quando finalizado o cadastro no SCBA.

10.2. Eventuais vagas ocorridas no decorrer do período de vigência deste Edital deverão ser preenchidas com os/as classificados/as excedentes.

10.3. Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Coordenação Institucional do Pibid/UFSB.

Itabuna/Porto Seguro/Teixeira de Freitas, 06 de junho de 2023.